



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10328/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM RECONHECIDA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E / OU CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Departamento de Artes e Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham reconhecida trajetória artística e/ou cultural no município, em atendimento ao disposto no inciso III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 225 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham reconhecida trajetória artística e/ou cultural no município, para premiação no valor TOTAL de R\$ 521.577,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e sete reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

O prêmio será dividido nas seguintes categorias:

- A) Prêmio individual - 190 Prêmios pela trajetória de indivíduos no valor de R\$ 2.008,30
- B) Premiação para coletivos e grupos (a partir de 3 integrantes) - 20 Prêmios de R\$ 4.000,00
- C) Premiação para Grupos de Cultura Popular e Tradicional - 15 Prêmios de R\$ 4.000,00

Caso não haja inscritos suficientes em qualquer uma das categorias, o saldo remanescente da mesma será redistribuído entre os selecionados de forma igual aumentando-se o valor do prêmio até no máximo R\$ 6.000,00 para a categoria A e R\$ 12.000,00 para as categorias B e C. Sendo alcançado esse valor e ainda havendo saldo, o mesmo poderá ser realocado para a categoria que tiver mais inscritos no mesmo edital ou para outro edital, cabendo a decisão ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em São Carlos.

#### **DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

Serão premiados agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham reconhecida trajetória artística e/ou cultural no município em qualquer segmento ou linguagem. Prioritariamente aqueles que possuem na atividade artística a sua principal fonte de renda ou que atuam como agentes fundamentais na preservação e manutenção do patrimônio histórico imaterial divulgando e fomentando os saberes e fazeres da cultura popular tradicional do nosso país tais como Companhias de Folia de Reis, Catira, moda de viola, etc.

Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou jurídicas com ou sem fins econômicos residentes em São Carlos e que tenham atuação comprovada na área artística ou cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores ao dia 20 de março de 2020.

Os concorrentes deverão estar cadastrados no Cadastro dos Artistas de São Carlos disponível por meio do endereço: <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/sancarte/cadastrodosartistas/>.

Não poderão participar desta Chamada servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São Carlos ou familiares dos membros da comissão de seleção.

#### **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA AO PRÊMIO**

As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas de forma eletrônica ou presencial.

Para aqueles que escolherem a forma presencial, a entrega do formulário e dos documentos deverá ser feita em envelope fechado respeitando-se os dias e horários indicados, bem como os protocolos de higiene e segurança de controle e combate ao Corona vírus no:

**Centro Municipal de Artes e Cultura - CEMAC, situado à Rua São Paulo, 745**

**De 05 a 16 de novembro de 2020**

**De segunda a sexta, das 09h às 11h e das 14h às 16h.**

Os anexos necessários para a inscrição podem ser acessados por meio do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1pQsDhTe5r\\_YON33f\\_S4u6KWvcd8Hjpyf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1pQsDhTe5r_YON33f_S4u6KWvcd8Hjpyf?usp=sharing)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

No ato da entrega dos documentos não será feita nenhuma conferência. O envelope deve estar identificado e conter a seguinte inscrição: Lei Aldir Blanc - inciso III, Edital trajetória, nome do candidato.

Para aqueles que optarem pelo preenchimento eletrônico, o formulário estará disponível no endereço: <https://forms.gle/6EuKyEveSEDz75K96> no mesmo período da inscrição presencial.

Os documentos de inscrição serão analisados por equipe composta por 3 membros, designados pelo Diretor do Departamento de Artes e Cultura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Carlos.

Documentação para inscrição:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal para pessoas físicas e jurídicas;
- b) Cópia do comprovante do PIS para pessoas físicas;
- c) Cópia do cartão do Bolsa Família para os atendidos pelo programa.
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica para grupos ou entidades com CNPJ;
- e) Cópia do estatuto, contrato social ou declaração de microempreendedor individual;
- f) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- g) Declaração de anuência para grupos ou coletivos (ANEXOII);
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos para categoria A;
- i) Currículo do proponente ou histórico do grupo;
- j) Comprovações de atuação cultural e/ou artística:
  - Flyers impressos ou virtuais, matérias de jornais eletrônicos ou impressos, cartazes, programas, postagens de divulgação em redes sociais, portfólio, declarações de outras instituições ou pessoas, contratos de realização de atividades culturais e outros.
- k) Mídia de CD, DVD ou pen drive contendo toda a documentação apresentada no caso de inscrição presencial.

O agente inscrito na categoria A não pode se inscrever nas categorias B e C como representante legal. Porém, pode constar como integrante dos grupos ou coletivos inscritos. Apenas uma inscrição por agente será aceita.

### DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público indicados pelo chefe do executivo e 3 (três) pareceristas indicados pela sociedade civil.

A seleção será composta por 2 (duas) etapas que ocorrerão de forma simultânea:

- ETAPA 1 – Análise documental, podendo ser solicitadas correções ou complementações;
- ETAPA 2 – Análise técnica, estabelecendo pontuação aos candidatos.

A notificação da necessidade de correção de informações ou complementação de documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data do envio do e-mail, sob pena de desclassificação da candidatura.

É de responsabilidade integral do candidato a verificação regular de sua caixa de mensagens bem como o acompanhamento de publicações no site ou Diário Oficial do município no intuito de acompanhar comunicações referentes a este prêmio.

Os eventuais recursos contrários à decisão da Comissão de Seleção devem ser apresentados por escrito e entregues no CEMAC em até 3 dias após a divulgação da classificação dos participantes.

Após a publicação da homologação, o CEMAC entrará em contato para realizar os procedimentos necessários para pagamento do prêmio.

### DOS CRITÉRIOS

A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção e premiação os itens a seguir relacionados, com pontuação especificada a seguir:

#### Para todas as categorias:

- A. Narrativa da trajetória por meio da apresentação de texto, vídeo ou áudio relatando a história do grupo ou do artista. No caso de vídeo, o mesmo deve ser gravado por celular. Áudio devem ser gravados em mp3. O áudio ou o vídeo deve ser enviado pelo formulário eletrônico de inscrição ou entregue em pen-drive junto aos demais documentos. A duração máxima deve ser de 05 minutos. O proponente deve conferir se o arquivo no pen-drive está funcionando corretamente. No caso de texto, o mesmo deve ter no máximo três páginas com espaçamento de 1,5, letra times new roman, tamanho 12.

- B. Tempo de atuação profissional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

### Para categoria A: prêmio individual

C. Políticas afirmativas (1 ponto para atendimento de cada perfil, sendo cumulativos)

- Negros/Pardos/Indígenas.
- Mulheres.
- População LGBTQIA+.
- Pessoas com deficiência.
- Residente em área rural e/ou atendido pelo Bolsa Família.

D. Número de filhos menores de 18 anos

### Para categorias B e C: prêmio para grupos ou coletivos

E. Porcentagem de integrantes do grupo pertencentes aos perfis das políticas afirmativas: negros/ pardos ou indígenas; mulheres; LGBTQIA+; pessoas com deficiência; residentes em área rural ou atendidos pelo Programa Bolsa Família

F. Número de integrantes

Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios tempo de atuação, atendimento aos perfis das políticas afirmativas e número de filhos ou de integrantes.

Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

Tabela de pontuação para critérios:

Crítérios	Ponto máx.	1	2	3	4	5
Para todas as categorias:						
a) Narrativa da trajetória	5	Respondeu parcialmente 03 perguntas	Respondeu parcialmente 04 perguntas	Respondeu satisfatoriamente e 04 perguntas	Respondeu satisfatoriamente e todas as perguntas	Respondeu todas as perguntas de forma exemplar
b) Tempo de atuação	5	até 02 anos	de 02 a 05 anos	de 05 a 10 anos	de 10 a 15 anos	Mais de 15 anos
Para categoria A:						
c) Número de filhos menores de 18 anos	3	01 filho	02 filhos	03 filhos ou mais	-----	-----
d) políticas afirmativas	5	atende 01 dos perfis	atende 02 dos perfis	atende 03 dos perfis	atende 04 dos perfis	atende 05 dos perfis
Para categorias B e C						
e) Porcentagem de integrantes do grupo pertencentes aos perfis das políticas afirmativas	5	até 10%	de 11 à 30%	de 21 à 50%	de 51 à 89%	Mais de 90%
f) Número de integrantes	5	3 integrantes	de 04 a 06 integrantes	de 07 a 10 integrantes	de 11 a 15 integrantes	Mais de 15 integrantes

Máximo de pontos para categoria A: 18

Máximo de pontos para categorias B e C: 20

### DA PREMIAÇÃO

Após análise de todas as candidaturas será publicada a lista final dos candidatos em ordem classificatória. Caso sejam premiados os 225 candidatos previstos neste edital e haja realocação de recursos do Inciso II ou de outro edital, os candidatos suplentes serão atendidos respeitando-se a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

### DO CALENDÁRIO

Período de inscrição: de 05 a 16 de novembro de 2020

Período de análise de documentos: 17 e 18 de novembro de 2020

Período de correção e regularização de documentos: 19 a 23 de novembro de 2020

Período de análise técnica: 24 a 27 de novembro de 2020

Publicação de lista preliminar de premiados: 30 de novembro de 2020

Prazo para interposição de recursos: de 01 a 03 de dezembro de 2020

Publicação de lista final dos premiados e homologação: 07 de dezembro de 2020

**A abertura e conferência dos envelopes de documentação será realizada à medida de seu recebimento, para a celeridade do processo. O resultado será divulgado aos interessados no dia 30 de novembro de 2020, conforme calendário acima definido, no portal e no Diário Oficial desta Administração.**

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do município:

13.03.13.392.2003.2.009.3.3.90.39.05.3120000 – ficha 843 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

13.03.13.392.2003.2.009.3.3.90.36.05.3120000 – ficha 844 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

É de inteira responsabilidade dos interessados o cadastro de seus dados, bem como todas as informações prestadas para este mesmo fim, não cabendo à Administração quaisquer ônus por dados inseridos de forma incorreta.

Este edital não inviabiliza que o proponente concorra à outras modalidades de edital que venham a ser lançados com recursos da Lei Aldir Blanc.

Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela comissão de seleção em conjunto com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

São Carlos, 29 de outubro de 2020

Prof. Carlos Alberto Caromano  
Diretor do Departamento de Artes e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO I

Formulário de inscrição para premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham reconhecida trajetória artística e/ou cultural

1- IDENTIFICAÇÃO:	
Nome do candidato pessoa física ou representante legal do grupo ou coletivo como consta no RG:	
Nome social, se for o caso:	
Raça/ cor: ( ) preta ( ) parda ( ) branca ( ) indígena ( ) amarela	
Gênero:	
Possui algum tipo de deficiência? ( ) sim ( ) não	
É atendido pelo programa Bolsa Família? ( ) sim ( ) não	
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	
Número do RG ou RNE do representante:	
Número do CPF do representante:	
Número do CNPJ, se houver:	
Endereço: Rua n°: complemento: Bairro: CEP:	
Número de telefone fixo, se houver e celular:	
E-mail:	
Declaro para os devidos fins que a realização de atividades culturais presenciais são minha principal fonte de renda e tive portanto uma redução significativa da mesma em decorrência do isolamento social durante a pandemia. Caso essa declaração não seja verdadeira, me comprometo com a devolução do dinheiro que por ventura venha receber, além de arcar com as sanções administrativas ou penais cabíveis. ( ) SIM ( ) NÃO	
Declaro que o grupo do qual faço parte atua como agente fundamental na preservação e manutenção do patrimônio histórico imaterial, divulgando e fomentando os saberes e fazeres da cultura popular tradicional do nosso país tais como Companhias de Folia de Reis, Catira, moda de viola, etc. ( ) SIM ( ) NÃO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 2 - INFORMAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Tempo de atuação profissional do artista ou do grupo:

Assinale a linguagem artística que você ou o grupo mais se identificam:

- Artesanato
- Artes visuais
- Audiovisual
- Circo
- Contação de histórias
- Cultura Popular
- Dança
- Hip hop
- Literatura
- Música
- Teatro
- Outra(s). Especificar: \_\_\_\_\_

Apresente uma narrativa sobre a sua trajetória profissional ou do grupo. Essa narrativa pode ser apresentada por áudio, vídeo ou texto anexados diretamente no formulário eletrônico ou encaminhados no envelope da inscrição presencial. Arquivos em áudio devem estar no formato mp3. Vídeos ou áudios podem ter 05 minutos de duração no máximo. No caso de texto, o mesmo deve ter no máximo três páginas com espaçamento de 1,5, letra times new roman, tamanho 12.

A narrativa apresentada deve responder às seguintes perguntas:

- a) Como você ou o grupo aprendeu a arte, técnica ou habilidade que exerce? Com família, amigos, experiência de vida? Por meio da tradição oral? Formação em cursos livres, oficinas, workshops, escolas? Formação acadêmica?
- b) Comente os trabalhos, atividades ou eventos mais importantes que você considera que marcaram sua trajetória profissional ou do grupo..
- c) Como é seu contato ou do grupo com a comunidade e o entorno através de sua arte?
- d) Como era o seu cotidiano de trabalho, ensaios, apresentações, etc ou o do grupo com a arte, técnica ou habilidade que exerce antes da pandemia?
- e) Como seu trabalho foi afetado pela Pandemia de COVID-19?

Indicação de links para sites, vídeos ou páginas em redes sociais:

### 3 - DADOS BANCÁRIOS

Informe os dados da conta para receber o prêmio.

Os agentes com CNPJ devem informar conta bancária de pessoa jurídica.

Os grupos ou coletivos sem CNPJ devem informar os dados bancários do representante pelo grupo.

- Conta corrente
- Conta poupança

Banco:

Agência:

Conta:

São Carlos, de \_\_\_\_\_ de 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - Inciso III

Nós, membros do grupo ou coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à candidatura ora apresentada para concorrer ao prêmio de trajetória artística e cultural no município de São Carlos, via inciso III da Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do prêmio a ser pago no caso do grupo ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. Havendo dúvidas, poderá ser solicitado ao grupo a apresentação de cópia do documento de identidade de quaisquer membros do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

Inserir quantas linhas forem necessárias

Nº	Nome:	RG:	Se enquadra em algum perfil elencado no critério das políticas afirmativas? Qual ou quais?	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				